



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para manutenção de bens imóveis, para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos da administração de Campo Erê.				
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:				
	Item	Quant.	Und.	Discriminação	Código
	01	1.000,00	h	Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em solda para conserto em patrimônio do município.	Não encontrado
	02	1.000,00	h	Prestação de serviço - mão de obra para pequenos reparos (consertos de paredes, assoalhos, telhados e calçadas).	22160
	03	3.000,00	M ²	Empresa para prestação de serviço de mão de obra – pedreiro para construção com materiais de concreto e similares.	22160
	04	2.000,00	M ²	Empresa para prestação de serviços para conserto de calçadas, reparos, retiradas e melhorias.	22160
	05	3.000,00	M ²	Empresa especializada em pinturas artísticas de murais e paredes com arte e pinturas plásticas ornamentais, com desenhos, grafites, ilustrações e painéis de diversos motivos, logomarcas e letreiros. Poderão ser pintados muros, paredes e fachadas	19372
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.				
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	A solução proposta envolve a aquisição de serviços de mão de obra de bens imóveis para atender as demandas da administração. Conforme item 07 do ETP.				
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	A empresa contratada precisa estar ciente dos requisitos para esta contratação seguindo todas as				



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	exigências, conforme item 5 do ETP.
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <p>a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</p> <p>b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</p> <p>c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</p> <p>d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.</p>
7. GESTÃO DO CONTRATO	<p>O município de Campo Erê, designa como Gestor das Atas de RP o Sr. Jakson Goulart e como fiscais serão designados servidores por cada Secretaria ou Departamento responsável pela demanda, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	<p>8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.</p> <p>8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.</p> <p>8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.</p>
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço.</p>
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	<p>Conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).</p>
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	anexo.																																											
12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO	<p>O objeto da presente demanda deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias e departamentos responsáveis pela aquisição, na ordem de fornecimento.</p> <p>O recebimento provisório e definitivo será feito por servidores municipais designados, que respondem pelas compras de cada Secretaria/órgão municipal, conforme tabela abaixo:</p>																																											
	<table border="1"><thead><tr><th>Secretaria</th><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Matrícula</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">Sec. de Educação</td><td>Elenice A. Guzatti</td><td>Administrador Escolar</td><td>12405-2</td></tr><tr><td>Luciane Carlotto Maseto</td><td>Auxiliar de Serviços Gerais</td><td>10919-3</td></tr><tr><td>Gabinete prefeita/planejamento</td><td>Erine Bortot</td><td>- Auxiliar de Serviços Gerais</td><td>1895-3</td></tr><tr><td>Sec. de Saúde</td><td>Cassiane Bogoni de Lima</td><td>- Coordenado de Unidade</td><td>0101737</td></tr><tr><td>Sec. de Assistência Social</td><td>Claudete Wandscheer Wagner</td><td>Monitor Social</td><td>18040</td></tr><tr><td>Sec. de Agricultura e Infraestrutura Rural</td><td>Allan Junior Lopes</td><td>Supervisor de Gabinete</td><td>11833-8/1</td></tr><tr><td>Sec. da Cidade e Desenvolvimento</td><td>Allan Junior Lopes</td><td>Supervisor de Gabinete</td><td>11833-8/1</td></tr><tr><td>Corpo de Bombeiros Militar</td><td>Gustavo Sutilli</td><td>Cabo BM</td><td>932437-2</td></tr><tr><td>Polícia Civil</td><td>Marcos Aurélio Picinini</td><td>Agente de polícia</td><td>253.149-6</td></tr><tr><td>Polícia Militar</td><td>Cassiano C. Soares de Mello</td><td>2º Sargento</td><td>927980-6</td></tr></tbody></table>	Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	Sec. de Educação	Elenice A. Guzatti	Administrador Escolar	12405-2	Luciane Carlotto Maseto	Auxiliar de Serviços Gerais	10919-3	Gabinete prefeita/planejamento	Erine Bortot	- Auxiliar de Serviços Gerais	1895-3	Sec. de Saúde	Cassiane Bogoni de Lima	- Coordenado de Unidade	0101737	Sec. de Assistência Social	Claudete Wandscheer Wagner	Monitor Social	18040	Sec. de Agricultura e Infraestrutura Rural	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8/1	Sec. da Cidade e Desenvolvimento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8/1	Corpo de Bombeiros Militar	Gustavo Sutilli	Cabo BM	932437-2	Polícia Civil	Marcos Aurélio Picinini	Agente de polícia	253.149-6	Polícia Militar	Cassiano C. Soares de Mello	2º Sargento	927980-6
Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula																																									
Sec. de Educação	Elenice A. Guzatti	Administrador Escolar	12405-2																																									
	Luciane Carlotto Maseto	Auxiliar de Serviços Gerais	10919-3																																									
Gabinete prefeita/planejamento	Erine Bortot	- Auxiliar de Serviços Gerais	1895-3																																									
Sec. de Saúde	Cassiane Bogoni de Lima	- Coordenado de Unidade	0101737																																									
Sec. de Assistência Social	Claudete Wandscheer Wagner	Monitor Social	18040																																									
Sec. de Agricultura e Infraestrutura Rural	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8/1																																									
Sec. da Cidade e Desenvolvimento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8/1																																									
Corpo de Bombeiros Militar	Gustavo Sutilli	Cabo BM	932437-2																																									
Polícia Civil	Marcos Aurélio Picinini	Agente de polícia	253.149-6																																									
Polícia Militar	Cassiano C. Soares de Mello	2º Sargento	927980-6																																									
13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO	<p>O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.</p> <p>Por se tratar de bens de material de consumo, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.</p>																																											
14. PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:	<p>A vigência do contrato/ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.</p>																																											

Campo Erê, 23 de abril de 2024.

Elenice Aparecida Guzatti